

## RELATÓRIO

**PROCESSO Nº:** 48500.005357/2006-39

**INTERESSADOS:** Concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, empreendimentos de geração de energia elétrica que atendam a unidade consumidora diretamente conectada às suas instalações.

**RELATOR:** Diretora Joísa Campanher Dutra Saraiva

**RESPONSÁVEL:** Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD

**ASSUNTO:** Proposta de aperfeiçoamento da Resolução Normativa ANEEL nº 371, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação de reserva de capacidade por agente autoprodutor ou produtor independente de energia.

### DOS FATOS

A Portaria DNAEE nº 283, de 31 de dezembro de 1985, instituiu a contratação da Demanda Suplementar de Reserva – DSR, a ser utilizada quando da paralisação ou redução temporária da geração própria de unidade consumidora autoprodutora de energia elétrica. A referida Portaria estabelecia ainda que a contratação relativa a DSR deveria ser feita a critério da concessionária, a depender das condições de operação e disponibilidade do seu sistema elétrico.

2. Posteriormente, no art. 23 da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, foi estabelecido que “a unidade geradora que atenda, diretamente ou através de instalações de uso exclusivo, a unidade consumidora, deverá celebrar Contrato de Uso dos Sistemas de Transmissão ou de Distribuição para o atendimento eventual da carga quando de indisponibilidade da geração”, assunto que deveria ser disciplinado por meio de resolução específica.

3. Em decorrência, foi publicada a Resolução ANEEL nº 371, de 29 de dezembro de 1999, a qual regulamentou “a contratação e comercialização de reserva de capacidade por autoprodutor ou produtor independente de energia elétrica que atenda, total ou parcialmente, unidade consumidora diretamente conectada às suas instalações de geração”, revogando, por conseguinte, a Portaria nº 283 do DNAEE.

4. Decorridos alguns anos de sua publicação, constatou-se que as regras instituídas pela Resolução nº 371/1999 apresentavam necessidade de atualização e aperfeiçoamento, conforme conclusão da Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD, constante da Nota Técnica nº 0075/2006-SRD/ANEEL, de 14 de dezembro de 2006.

5. Assim, as propostas de aperfeiçoamento foram postas em análise, por meio da Audiência Pública nº 001/2007, na modalidade de Intercâmbio Documental, no período de 26 de janeiro a 02 de março de 2007.

6. As contribuições enviadas por agentes do setor elétrico, bem como da sociedade em geral, foram devidamente analisadas e reunidas no documento "Relatório de Análise das Contribuições Referente à Audiência Pública nº 001/2007".
7. A minuta de Resolução proposta pela SRD encontra-se em anexo.
8. É o relatório.

Brasília, 4 de março 2008.

**JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA**  
Diretora